



## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nº 17 – 19/09/2025

Às 10h00min (dez horas) do dia 19 de setembro de 2025, reuniram-se, em caráter ordinário, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, devidamente nomeados pelas Portarias nº 128/2025/ANGRAPREV, nº 150/2025/ANGRAPREV e nº 216/2025/ANGRAPREV, publicadas no Boletim Oficial nos dias 13/05/2025, 27/05/2025 e 12/08/2025, respectivamente, a saber: Emídio Marinheiro da Silva Filho, Matheus Fernandes Lopes, Pedro Cauísa da Cunha Miguel Souza, Fernando de Moraes Ribeiro e Aline Hamada Coelho. A reunião contou, ainda, com a presença do Diretor-Presidente, Sr. Carlos Renato Pereira Gonçalves, e do consultor financeiro, Sr. Paulo Di Blasi, da Di Blasi Consultoria Financeira, mediante videochamada. Foram pautados para discussão os seguintes itens: **1) Análise individualizada dos fundos de renda variável com possibilidade de resgate; 2) Deliberação sobre resgates e respectivas justificativas; 3) Definição da destinação dos recursos resgatados. 4) Credenciamento das gestoras Itaú Unibanco Asset Management Ltda e Somma Investimentos S.A.. 5) Análise do relatório de investimentos de agosto/2025. 6) Ratificação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. 7) Elaboração de Relatório de Exceções.**

**1. Análise individualizada dos fundos de renda variável.** Com a palavra, o Sr. Matheus apresentou relatório atualizado contendo o histórico de rentabilidade dos fundos em diversas janelas temporais, com destaque para o desempenho em termos de Índice *Sharpe* em cada fundo e o comparativo de suas rentabilidades em relação aos seus respectivos *benchmarks*. Registrou-se, ainda, que o índice IBOVESPA atingia, no dia da reunião, pouco mais de 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) pontos, e chegou à sua máxima histórica na mesma semana. Esse cenário foi entendido pelo Comitê como oportunidade estratégica para a realização de lucros em determinados fundos, ao mesmo tempo em que se reduziria a exposição da carteira em renda variável, alinhando-se a estratégia de investimentos vigente. Após a análise individualizada, foram considerados critérios como: (i) desempenho dos fundos frente ao índice (*benchmark*) de referência; (ii) consistência histórica de rentabilidade; (iii) relação de retorno/risco, medido pelo Índice *Sharpe*; (iv) volume de recursos aplicados em cada fundo em relação à totalidade da carteira, de forma a evitar concentrações elevadas. O material utilizado encontra-se em anexo.

**2. Deliberação sobre resgates.** Concluída a análise técnica, o Comitê deliberou e aprovou o resgate nos seguintes termos: a) **CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI DE AÇÕES (CNPJ nº 11.182.064/0001-77)** – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); b) **PLURAL DIVIDENDOS FI EM AÇÕES (CNPJ nº 11.898.280/0001-13)** – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); c) **OCCAM FI EM COTAS DE FI DE AÇÕES (CNPJ nº 11.628.883/0001-03)** – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); d) **ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI EM AÇÕES (CNPJ nº 08.279.304/0001-41)** – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e) **MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASSE INV (CNPJ nº 14.550.994/0001-24)** – R\$ 6.000.000,00



(seis milhões de reais); f) **4UM MARLIM DIVIDENDOS FI EM AÇÕES (CNPJ nº 09.599.346/0001-22)** – R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Como justificativa, todos os fundos acima – com exceção do identificado pelo item “b” – encontram-se entre os piores desempenhos da carteira segundo o índice *Sharpe*, evidenciando baixo desempenho na relação retorno/risco. Ademais, outro critério considerado foi a quantidade significativa de “janelas ruins” nos fundos supracitados, sendo 5 janelas nos fundos identificados acima pelos itens “a”, “c”, “d”, “e” e “f”; e 4 janelas no fundo identificado pelo item “b”. A explicação sobre a referida metodologia de contagem de janelas desfavoráveis encontra-se em anexo. A decisão pelo desinvestimento parcial visa reduzir a exposição e realocar recursos em alternativas mais seguras e alinhadas com a estratégia do Instituto. Além disso, considerando a valorização da IBOVESPA e a representatividade de determinados fundos na carteira, entendeu o Comitê que seria o momento adequado para realização de lucros em fundos com alto valor investido. Assim, também ficou deliberado o resgate: g) **4UM SMALL CAPS FI EM AÇÕES (CNPJ nº 09.550.197/0001-07)** – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) **AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES – FI (CNPJ nº 37.569.846/0001-57)** – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); i) **AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL (CNPJ nº 34.791.108/0001-61)** – R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Ou seja, a justificativa para esses três últimos resgates encontra-se, em termos gerais, respaldada em realização de lucro, considerando o bom momento da Bolsa de Valores. Valioso destacar, entretanto, que o fundo “g” não possui uma quantidade expressiva de janelas ruins, porém está entre os piores desempenhos no Índice *Sharpe*.

**3. Destinação dos recursos resgatados.** Encerrada a fase de deliberação sobre os resgates, iniciou-se a discussão sobre a destinação dos valores. O Comitê considerou a experiência positiva da aplicação realizada em agosto/2025, quando, em leilão primário, foram adquiridos títulos públicos federais com taxa de **IPCA + 8,20% a.a.**, com vencimento em 2028, assegurando rentabilidade substancialmente superior à meta atuarial vigente. Diante disso, aprovou-se a compra de aproximadamente R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) em novos títulos públicos federais via leilão primário, com prioridade para papéis com vencimento em 2030, por estarem com taxas atrativas e vértice adequado ao perfil previdenciário do Instituto. Considerando, no entanto, que o próximo leilão ocorrerá no dia 23 de setembro e a conversão de cotas e respectivo pagamento do resgate dos fundos de renda variável somente será feito posteriormente, o Comitê concordou em utilizar o valor aplicado em Fundos DI, de modo a garantir a participação na referida operação. Para preservar a utilização igualitária dos recursos aplicados em fundos DI das três instituições financeiras com maior valor aplicado (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco), o Comitê deliberou que os aportes destinados à aquisição dos títulos deverão, em essência, ser rateados de forma proporcional entre os três fundos. Contudo, o Sr. Matheus destacou que, por uma questão de praticidade operacional, a participação no leilão tende a ser mais eficiente se realizada a partir de recursos advindos do resgate de um único Fundo DI, o que simplifica o processo, evitando a necessidade de diversas operações. Nesse sentido, foi acordado que a movimentação inicial ocorrerá pelo **CAIXA BRASIL REFERENCIADO DI FI RF LP (CNPJ nº 03.737.206/0001-97)**, com a posterior recomposição do equilíbrio entre os três fundos. Para viabilizar a equalização, o Comitê aprovou o **resgate de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais)** de cada um dos fundos DI



do Banco do Brasil e do Bradesco - **BB PREVID RF REFERENCIADO DI LP PERFIL FIC DE FI (CNPJ nº 13.077.418/0001-49) e BRADESCO FI RF REFERENCIADO DI PREMIUM (03.399.411/0001-90)**, valores que serão transferidos para o Fundo DI da Caixa. Dessa forma, este último concentrará a integralidade dos recursos destinados à aquisição dos títulos públicos federais. Após o resgate integral dos fundos de renda variável deliberados nesta reunião, os valores correspondentes serão aplicados novamente de forma equitativa, restabelecendo o equilíbrio entre os fundos DI das três instituições. Esse procedimento assegura: (i) a participação tempestiva no leilão; e (ii) a manutenção da política de diversificação e equilíbrio entre os fundos de liquidez da Caixa, Banco do Brasil e Bradesco. **4. Renovação do credenciamento das instituições Itaú Unibanco Asset Management Ltda (40.430.971/0001-96) e Somma Investimentos S.A. (05.563.299/0001-06).** Na sequência, o Sr. Matheus Lopes informou que foram concluídos os processos de renovação de credenciamento com as gestoras Itaú Unibanco Asset Management Ltda e Somma Investimentos S.A.. Com base no art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN nº 4963/2021, o Comitê de Investimentos tomou ciência e aprovou, por unanimidade, as duas renovações. Atendendo ao disposto no art. 1º, § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, foram observados, nas instituições em epígrafe, parâmetros que contemplam bom histórico de atuação, volume considerável de recursos sob gestão e administração, solidez patrimonial, dentre outros fatores, bem como foram formalmente atestados os itens previstos no art. 103, § 3º da Portaria MTP nº 1.467/2022, conforme detalhado nos Termos de Análise e Atestado de Credenciamento correspondentes. **5. Relatório analítico de investimentos – Agosto/2025.** Os membros do Comitê analisaram o relatório e o desempenho da carteira do RPPS no mês, cujo resultado foi de 1,88%, ao passo que a meta atuarial mensal foi de 0,31%. Outro ponto de destaque e extremamente positivo é que, pela primeira vez no ano, a carteira de investimentos **aderiu à meta atuarial** no retorno acumulado em 2025, alcançando um percentual de atingimento de **109,95% da meta**. Ratifica-se que tal desempenho foi influenciado não só pelo segmento de renda fixa, cada vez mais volumoso na carteira, como também pelo excelente desempenho do Ibovespa no mês, com uma rentabilidade do índice de 6,28% em agosto. Concluída a análise, o Comitê aprovou o relatório analítico de investimentos de agosto/2025. **6. Ratificação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.** Após discussão e deliberação, o Comitê ratificou o Regimento Interno então vigente (em anexo), que será encaminhado ao Conselho de Administração – CONSAD, para apreciação e aprovação, nos termos da legislação aplicável. **7. Elaboração de Relatório de Exceções.** Em atendimento à exigência do Pró-Gestão, foi solicitado ao Comitê a elaboração de relatório de exceções, demonstrando a ocorrência ou não de movimentações que tenham ultrapassado o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), previsto no Decreto Municipal nº 12.110/2021. Após análise, o Comitê confirmou que, no exercício de 2025, não foram realizadas movimentações que configurassem exceções. Determinou-se, então, ao Sr. Matheus Fernandes Lopes a elaboração do referido relatório, para fins de registro e encaminhamento. Nada mais havendo a tratar, às 11h56min (onze horas e cinquenta e seis minutos) foi encerrada a presente reunião. Eu, **Pedro Cauísa da Cunha Miguel Souza**, Secretário do Comitê, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**



Emídio Marinheiro da Silva Filho  
Mat. 2500382

Aline Hamada Coelho  
Mat. 2500352

Matheus Fernandes Lopes  
Mat. 2500273

Pedro Causa da Cunha Miguel Souza  
Mat. 2500367

Fernando de Moraes Ribeiro  
Mat. 25000262

## ANEXO DA ATA Nº 17/2025 COMIN - ANGRAPREV

As 7 páginas seguintes do presente anexo contemplam material elaborado pelo Comitê de Investimentos deste Instituto de Previdência, o qual objetivou fornecer conteúdo analítico para auxiliar na tomada de decisões dos resgates. Valioso destacar que a relação contempla somente os fundos de renda variável (artigo 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021).

Encontram-se no anexo 7 planilhas, ordenadas conforme a seguir:

- Pg. 2: os fundos estão ordenados pela rentabilidade dos mesmos no mês de setembro - da maior para a menor
- Pg. 3: os fundos estão ordenados pela rentabilidade dos mesmos desde o início do ano - da maior para a menor
- Pg. 4: os fundos estão ordenados pela rentabilidade dos mesmos nos últimos 12 meses - da maior para a menor
- Pg. 5: os fundos estão ordenados pela rentabilidade dos mesmos nos últimos 24 meses - da maior para a menor
- Pg. 6: os fundos estão ordenados pela rentabilidade dos mesmos nos últimos 36 meses – da maior para a menor
- Pg. 7: os fundos estão ordenados pelos seus desempenhos no Índice *Sharpe* nos últimos 24 meses – do maior para o menor
- Pg: 8: os fundos estão ordenados pela quantidade de janelas ruins. Metodologia de contagem de “janelas ruins”: em cada janela temporal entre as supracitadas (mês, ano, 12m, 24m e 36m) foi contabilizada cada vez que o fundo desempenhou abaixo de seu índice de referência (IBOVESPA para fundos de ações num geral, IDIV para fundos de ações de dividendos ou SMLL para fundos “*small caps*”), e, tais quantidades foram utilizadas como uma das métricas para medição do desempenho geral dos fundos analisados

<b>Ativo</b>	<b>No mês</b>	<b>No ano</b>	<b>3M</b>	<b>6M</b>	<b>12M</b>	<b>24M</b>	<b>36M</b>	<b>48M</b>	<b>60M</b>
4UM SMALL CAPS FIF CLASSE INVE...	5,72%	14,01%	1,53%	7,00%	3,88%	12,99%	32,11%	29,95%	42,19%
SMLL – ÍNDICE SMALL CAPS	4,08%	30,44%	4,73%	18,88%	13,34%	5,49%	2,37%	-13,74%	-4,24%
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTIT...	3,02%	23,05%	5,18%	19,78%	15,10%	25,50%	31,42%	14,65%	27,42%
IBOV - ÍNDICE BOVESPA	2,88%	20,96%	4,89%	9,80%	9,30%	23,47%	30,11%	30,56%	48,03%
IDIV – ÍNDICE DIVIDENDOS	2,25%	18,86%	5,83%	10,40%	12,74%	29,85%	47,21%	64,86%	88,70%
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO FI ...	2,05%	25,43%	5,37%	18,13%	11,64%	20,35%	37,87%	30,11%	62,95%
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI FINAN...	1,93%	14,98%	0,86%	8,49%	4,06%	11,80%	16,49%	20,05%	33,57%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIF...	1,83%	17,00%	3,27%	9,37%	5,30%	15,88%	24,34%	15,80%	18,86%
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASS...	1,64%	18,75%	3,50%	9,82%	5,72%	17,68%	17,92%	10,36%	20,94%
PLURAL DIVIDENDOS FI FINANCEIR...	1,59%	25,86%	4,38%	13,64%	9,44%	19,58%	34,14%	55,97%	68,36%
FINACAP MAURITSSTAD FIF CLASSE...	1,54%	21,85%	5,75%	15,22%	7,10%	22,78%	34,84%	43,11%	66,01%
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIF CLAS...	1,44%	17,13%	3,45%	9,34%	4,21%	19,01%	29,95%	34,52%	58,30%
XP INVESTOR DIVIDENDOS CLASSE ...	1,28%	38,89%	5,86%	23,85%	11,17%	33,50%	42,94%	60,85%	60,36%
SCHRODER BEST IDEAS FI FINANCE...	1,13%	21,36%	3,68%	13,71%	5,98%	17,38%	23,25%	28,84%	40,94%
OCCAM FI FINANCEIRO CIC AÇÕES ...	1,11%	15,16%	2,16%	7,98%	5,94%	16,08%	19,65%	19,83%	28,65%

<b>Ativo</b>	<b>No mês</b>	<b>No ano</b>	<b>3M</b>	<b>6M</b>	<b>12M</b>	<b>24M</b>	<b>36M</b>	<b>48M</b>	<b>60M</b>
XP INVESTOR DIVIDENDOS CLASSE ...	1,28%	38,89%	5,86%	23,85%	11,17%	33,50%	42,94%	60,85%	60,36%
SMLL – ÍNDICE SMALL CAPS	4,08%	30,44%	4,73%	18,88%	13,34%	5,49%	2,37%	-13,74%	-4,24%
PLURAL DIVIDENDOS FI FINANCEIR...	1,59%	25,86%	4,38%	13,64%	9,44%	19,58%	34,14%	55,97%	68,36%
AZ QUEST BAYES SISTEMATICO FI ...	2,05%	25,43%	5,37%	18,13%	11,64%	20,35%	37,87%	30,11%	62,95%
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTIT...	3,02%	23,05%	5,18%	19,78%	15,10%	25,50%	31,42%	14,65%	27,42%
FINACAP MAURITSSTAD FIF CLASSE...	1,54%	21,85%	5,75%	15,22%	7,10%	22,78%	34,84%	43,11%	66,01%
SCHRODER BEST IDEAS FI FINANCE...	1,13%	21,36%	3,68%	13,71%	5,98%	17,38%	23,25%	28,84%	40,94%
IBOV - ÍNDICE BOVESPA	2,88%	20,96%	4,89%	9,80%	9,30%	23,47%	30,11%	30,56%	48,03%
IDIV – ÍNDICE DIVIDENDOS	2,25%	18,86%	5,83%	10,40%	12,74%	29,85%	47,21%	64,86%	88,70%
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASS...	1,64%	18,75%	3,50%	9,82%	5,72%	17,68%	17,92%	10,36%	20,94%
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIF CLAS...	1,44%	17,13%	3,45%	9,34%	4,21%	19,01%	29,95%	34,52%	58,30%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIF...	1,83%	17,00%	3,27%	9,37%	5,30%	15,88%	24,34%	15,80%	18,86%
OCCAM FI FINANCEIRO CIC AÇÕES ...	1,11%	15,16%	2,16%	7,98%	5,94%	16,08%	19,65%	19,83%	28,65%
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI FINAN...	1,93%	14,98%	0,86%	8,49%	4,06%	11,80%	16,49%	20,05%	33,57%
4UM SMALL CAPS FIF CLASSE INVE...	5,72%	14,01%	1,53%	7,00%	3,88%	12,99%	32,11%	29,95%	42,19%

<b>Ativo</b>	<b>No mês</b>	<b>No ano</b>	<b>3M</b>	<b>6M</b>	<b>12M</b>	<b>24M</b>	<b>36M</b>	<b>48M</b>	<b>60M</b>
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTIT...	3,02%	23,05%	5,18%	19,78%	15,10%	25,50%	31,42%	14,65%	27,42%
SMLL – ÍNDICE SMALL CAPS	4,08%	30,44%	4,73%	18,88%	13,34%	5,49%	2,37%	-13,74%	-4,24%
IDIV – ÍNDICE DIVIDENDOS	2,25%	18,86%	5,83%	10,40%	12,74%	29,85%	47,21%	64,86%	88,70%
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO FI ...	2,05%	25,43%	5,37%	18,13%	11,64%	20,35%	37,87%	30,11%	62,95%
XP INVESTOR DIVIDENDOS CLASSE ...	1,28%	38,89%	5,86%	23,85%	11,17%	33,50%	42,94%	60,85%	60,36%
PLURAL DIVIDENDOS FI FINANCEIR...	1,59%	25,86%	4,38%	13,64%	9,44%	19,58%	34,14%	55,97%	68,36%
IBOV - ÍNDICE BOVESPA	2,88%	20,96%	4,89%	9,80%	9,30%	23,47%	30,11%	30,56%	48,03%
FINACAP MAURITSSTAD FIF CLASSE...	1,54%	21,85%	5,75%	15,22%	7,10%	22,78%	34,84%	43,11%	66,01%
SCHRODER BEST IDEAS FI FINANCE...	1,13%	21,36%	3,68%	13,71%	5,98%	17,38%	23,25%	28,84%	40,94%
OCCAM FI FINANCEIRO CIC AÇÕES ...	1,11%	15,16%	2,16%	7,98%	5,94%	16,08%	19,65%	19,83%	28,65%
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASS...	1,64%	18,75%	3,50%	9,82%	5,72%	17,68%	17,92%	10,36%	20,94%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIF...	1,83%	17,00%	3,27%	9,37%	5,30%	15,88%	24,34%	15,80%	18,86%
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIF CLAS...	1,44%	17,13%	3,45%	9,34%	4,21%	19,01%	29,95%	34,52%	58,30%
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI FINAN...	1,93%	14,98%	0,86%	8,49%	4,06%	11,80%	16,49%	20,05%	33,57%
4UM SMALL CAPS FIF CLASSE INVE...	5,72%	14,01%	1,53%	7,00%	3,88%	12,99%	32,11%	29,95%	42,19%

<b>Ativo</b>	<b>No mês</b>	<b>No ano</b>	<b>3M</b>	<b>6M</b>	<b>12M</b>	<b>24M</b>	<b>36M</b>	<b>48M</b>	<b>60M</b>
XP INVESTOR DIVIDENDOS CLASSE ...	1,28%	38,89%	5,86%	23,85%	11,17%	33,50%	42,94%	60,85%	60,36%
IDIV – ÍNDICE DIVIDENDOS	2,25%	18,86%	5,83%	10,40%	12,74%	29,85%	47,21%	64,86%	88,70%
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTIT...	3,02%	23,05%	5,18%	19,78%	15,10%	25,50%	31,42%	14,65%	27,42%
IBOV - INDICE BOVESPA	2,88%	20,96%	4,89%	9,80%	9,30%	23,47%	30,11%	30,56%	48,03%
FINACAP MAURITSSTAD FIF CLASSE...	1,54%	21,85%	5,75%	15,22%	7,10%	22,78%	34,84%	43,11%	66,01%
AZ QUEST BAYES SISTEMATICO FI ...	2,05%	25,43%	5,37%	18,13%	11,64%	20,35%	37,87%	30,11%	62,95%
PLURAL DIVIDENDOS FI FINANCEIR...	1,59%	25,86%	4,38%	13,64%	9,44%	19,58%	34,14%	55,97%	68,36%
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIF CLAS...	1,44%	17,13%	3,45%	9,34%	4,21%	19,01%	29,95%	34,52%	58,30%
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASS...	1,64%	18,75%	3,50%	9,82%	5,72%	17,68%	17,92%	10,36%	20,94%
SCHRODER BEST IDEAS FI FINANCE...	1,13%	21,36%	3,68%	13,71%	5,98%	17,38%	23,25%	28,84%	40,94%
OCCAM FI FINANCEIRO CIC AÇÕES ...	1,11%	15,16%	2,16%	7,98%	5,94%	16,08%	19,65%	19,83%	28,65%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIF...	1,83%	17,00%	3,27%	9,37%	5,30%	15,88%	24,34%	15,80%	18,86%
4UM SMALL CAPS FIF CLASSE INVE...	5,72%	14,01%	1,53%	7,00%	3,88%	12,99%	32,11%	29,95%	42,19%
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI FINAN...	1,93%	14,98%	0,86%	8,49%	4,06%	11,80%	16,49%	20,05%	33,57%
SMLL – ÍNDICE SMALL CAPS	4,08%	30,44%	4,73%	18,88%	13,34%	5,49%	2,37%	-13,74%	-4,24%

<b>Ativo</b>	<b>No mês</b>	<b>No ano</b>	<b>3M</b>	<b>6M</b>	<b>12M</b>	<b>24M</b>	<b>36M</b>	<b>48M</b>	<b>60M</b>
IDIV – ÍNDICE DIVIDENDOS	2,25%	18,86%	5,83%	10,40%	12,74%	29,85%	47,21%	64,86%	88,70%
XP INVESTOR DIVIDENDOS CLASSE ...	1,28%	38,89%	5,86%	23,85%	11,17%	33,50%	42,94%	60,85%	60,36%
AZ QUEST BAYES SISTEMATICO FI ...	2,05%	25,43%	5,37%	18,13%	11,64%	20,35%	37,87%	30,11%	62,95%
FINACAP MAURITSSTAD FIF CLASSE...	1,54%	21,85%	5,75%	15,22%	7,10%	22,78%	34,84%	43,11%	66,01%
PLURAL DIVIDENDOS FI FINANCEIR...	1,59%	25,86%	4,38%	13,64%	9,44%	19,58%	34,14%	55,97%	68,36%
4UM SMALL CAPS FIF CLASSE INVE...	5,72%	14,01%	1,53%	7,00%	3,88%	12,99%	32,11%	29,95%	42,19%
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTIT...	3,02%	23,05%	5,18%	19,78%	15,10%	25,50%	31,42%	14,65%	27,42%
IBOV - INDICE BOVESPA	2,88%	20,96%	4,89%	9,80%	9,30%	23,47%	30,11%	30,56%	48,03%
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIF CLAS...	1,44%	17,13%	3,45%	9,34%	4,21%	19,01%	29,95%	34,52%	58,30%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIF...	1,83%	17,00%	3,27%	9,37%	5,30%	15,88%	24,34%	15,80%	18,86%
SCHRODER BEST IDEAS FI FINANCE...	1,13%	21,36%	3,68%	13,71%	5,98%	17,38%	23,25%	28,84%	40,94%
OCCAM FI FINANCEIRO CIC AÇÕES ...	1,11%	15,16%	2,16%	7,98%	5,94%	16,08%	19,65%	19,83%	28,65%
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASS...	1,64%	18,75%	3,50%	9,82%	5,72%	17,68%	17,92%	10,36%	20,94%
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI FINAN...	1,93%	14,98%	0,86%	8,49%	4,06%	11,80%	16,49%	20,05%	33,57%
SMLL – ÍNDICE SMALL CAPS	4,08%	30,44%	4,73%	18,88%	13,34%	5,49%	2,37%	-13,74%	-4,24%

<b>Ativo</b>	<b>No ano</b>	<b>12 Meses</b>	<b>24 Meses</b>
XP INVESTOR DIVIDENDOS CLASSE ...	2,62	-0,11	0,21
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTIT...	1,28	0,15	-0,01
IBOV - INDICE BOVESPA	1,07	-0,25	-0,07
FINACAP MAURITSSTAD FIF CLASSE...	1,15	-0,38	-0,09
AZ QUEST BAYES SISTEMATICO FI ...	1,52	-0,09	-0,16
PLURAL DIVIDENDOS FI FINANCEIR...	1,73	-0,25	-0,21
4UM MARLIM DIVIDENDOS FIF CLAS...	0,82	-0,65	-0,24
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASS...	0,9	-0,49	-0,27
SCHRODER BEST IDEAS FI FINANCE...	1,11	-0,46	-0,27
4UM SMALL CAPS FIF CLASSE INVE...	0,33	-0,46	-0,31
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIF...	0,71	-0,51	-0,33
OCCAM FI FINANCEIRO CIC AÇÕES ...	0,61	-0,56	-0,37
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI FINAN...	0,58	-0,73	-0,5

FUNDO	QUANTIDADE DE JANELAS RUINS
CONSTÂNCIA FUNDAMENTO FI DE AÇÕES	<u>5</u>
4UM MARLIM DIVIDENDOS FI EM AÇÕES	<u>5</u>
OCCAM FI EM COTAS DE FI DE AÇÕES	<u>5</u>
MAG BRASIL FI FINANCEIRO CLASSE INVESTIMENTO AÇÕES RL	<u>5</u>
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI EM AÇÕES	<u>5</u>
SCHRODER BEST IDEAS FIF FIA	<u>4</u>
PLURAL DIVIDENDOS FI EM AÇÕES	<u>4</u>
XP INVESTOR DIVIDENDOS FI EM AÇÕES	<u>3</u>
FINACAP MAURITSSTAD FI EM AÇÕES	<u>3</u>
4UM SMALL CAPS FI EM AÇÕES	<u>2</u>
AZ QUEST BAYES SISTEMÁTICO AÇÕES - FI DE AÇÕES	<u>2</u>
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC FIA	<u>1</u>

**REGIMENTO INTERNO**  
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIN**





## REGIMENTO INTERNO - COMIN

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

**Art. 1º** - O presente Regimento tem por finalidade estabelecer normas regimentais para o funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis – ANGRAPREV, bem como o relacionamento com os demais órgãos do Instituto, definindo suas responsabilidades e atribuições, observado L E I No 4.037, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, quanto à composição e à competência.

### CAPÍTULO II

#### DA INVESTIDURA

**Art. 2º** - O Comitê tem sua composição definida por ato do Presidente do ANGRAPREV, sendo condição obrigatória que os indicados tenham, no mínimo, Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10 ou APIMEC - CGRPPS e a investidura de seus Conselheiros dar-se-á mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas das Reuniões do Comitê de Investimentos, condicionada a declaração de desimpedimento feita sob as penas da Lei e em instrumento próprio, que ficará arquivada na sede do ANGRAPREV.

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos será coordenado pelo responsável pela Gestão dos recursos do RPPS, de acordo com a Portaria MPS nº 519/11

**Parágrafo único** - Na ausência do Coordenador, assumirá a coordenação o membro com maior cargo em confiança ou de mais idade presente na reunião, nesta ordem.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

### CAPÍTULO III

#### DOS REQUISITOS

**Art. 4º** - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

I – Possuir certificado de profissional de mercado de capitais, expedido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, dentro da devida validade.

II – possuir nível superior de escolaridade, preferencialmente nas áreas de Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Finanças ou Gestão Pública;

III – conhecimento de atividades na área financeira e/ou mercado de capitais e de investimentos;

IV – não ter condenação criminal transitada em julgado;

V – não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

V – não ter penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social;

VI – não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;

VII – ser maior de 21 (vinte e um) anos;

### CAPÍTULO IV

#### DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS, DAS VACÂNCIAS, DOS LICENCIAMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES.

**Art. 5º** - Na ausência ou impedimento temporário do coordenador do Comitê, suas funções serão exercidas interinamente pelo membro com maior cargo em confiança ou de mais idade presente na reunião, nesta ordem.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

§ 1º - Na hipótese de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro, será preservado o funcionamento do Comitê, desde que respeitado o número mínimo de 3 (três) conselheiros presentes.

§ 3º - O membro poderá se ausentar por um período de suas atividades mediante comunicação ao coordenador do Comitê.

**Art. 6º** - A vacância definitiva de um cargo de membro do Comitê pode se dar por destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez, perda do mandato ou outras hipóteses previstas em Lei.

Parágrafo Único – Em caso de vacância ou necessidade de destituição de conselheiros, por indicação, os novos membros serão indicados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Art. 7º** - Ocorrendo vacância definitiva de qualquer dos membros do Comitê, um novo membro será indicado.

**Art. 8º** - Compete ao coordenador do Comitê de Investimentos conceder licença a seus pares, competindo aos demais membros concederem licença ao presidente.

Parágrafo Único - No caso do pedido de licença por mais de 30 (trinta) dias, o conselheiro poderá ser substituído por outro, durante a sua licença.

**Art. 9º** - A renúncia ao cargo deverá ser feita mediante comunicação escrita ao Comitê.

## CAPÍTULO V

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 10** - Compete ao Coordenador do Comitê de Investimentos:

- I - convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê ;
- II - aprovar previamente a agenda das reuniões do Comitê ;



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

- III - comunicar à Diretoria Executiva, quando for o caso, e ao Conselho de Administração das recomendações elaboradas pelo Comitê de Investimentos;
- IV - orientar a condução do exercício regular das funções do Comitê , sem prejuízo das prerrogativas legais de cada conselheiro;
- V - indicar, quando for o caso, como relator, um conselheiro ou especialista contratado para apresentar aos demais membros quaisquer das matérias pautadas para deliberação;
- VI - diligenciar para que as informações solicitadas pelos conselheiros sejam tempestivamente atendidas;
- VII - assegurar a eficácia e o bom desempenho do Comitê;
- IX – sugerir a contratação de especialistas e peritos para mais bem instruírem as matérias sujeitas à deliberação do Comitê .

### **Art. 11** - Compete aos membros do Comitê:

- I - participar das discussões e deliberações do Comitê, apresentando, quando for o caso, sugestões, proposições, requerimentos, moções, questões de ordem, além de emitir parecer quando lhe for atribuída essa responsabilidade;
- II - votar as proposições submetidas à deliberação do Comitê;
- III - comparecer às reuniões nas datas e nos horários pré-fixados;
- IV - desempenhar as funções para as quais forem designados;
- V - relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo presidente;
- VI - obedecer às normas regimentais;
- VII - aprovar e assinar as atas das reuniões do Comitê;
- VIII - apresentar à apreciação do Comitê qualquer assunto relativo à sua atribuição.

**Art. 12** - O Comitê de Investimentos contará com o apoio material e administrativo que se fizer necessário à execução de suas atribuições, utilizando-se da estrutura administrativa do ANGRAPREV em tudo a ser realizado.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

### CAPÍTULO VI

#### DAS REUNIÕES

**Art. 13** - O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo duas vezes por mês, para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia, definida pelo coordenador do Comitê, em conformidade com este regimento.

**Art. 14** - As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão convocadas por seu Coordenador, mediante aviso escrito enviado com antecedência de 5 (cinco) dias, contendo a pauta e correspondente documentação de suporte das matérias a tratar.

**Art. 15** - O Comitê deverá reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que for convocado por seu Coordenador, devendo constar da convocação: data, horário do início e término, local e assuntos que constarão da ordem do dia da reunião. O pedido de convocação, com a justificativa pertinente, poderá ser efetuado pelo Coordenador do Comitê ou por um terço dos membros titulares.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias do Comitê de Investimentos não se sujeitam à observância do prazo de 5 (cinco) dias corridos, desde que inequivocamente estejam cientes todos os demais integrantes do Comitê.

**Art. 16** - As reuniões do Comitê, ordinárias e extraordinárias, somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros titulares em exercício e, em segunda, com o mínimo 03 (três) de seus membros, além do Coordenador.

**Art. 17** - As reuniões do Comitê serão realizadas na sede do ANGRAPREV, podendo ocorrer em outro local ou de forma virtual.

**Parágrafo único** - Antes do início de cada exercício social, caberá ao Coordenador do Comitê propor o calendário anual das reuniões ordinárias.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

**Art. 18** - As deliberações do Comitê de Investimentos serão realizadas com a presença da maioria de seus membros e as decisões serão tomadas por unanimidade dos presentes.

**Art. 19** - A agenda das reuniões do Comitê seguirá uma programação anual de pautas permanentes acrescida de outros temas a serem definidos pelo Coordenador. Os demais conselheiros também podem requisitar a inclusão de temas específicos na agenda.

**Art. 20** - Os conselheiros deverão apresentar até 10 (dez) dias antes da realização da reunião as matérias que desejam incluir na respectiva pauta.

**Art. 21** - Qualquer dos conselheiros poderá propor a inclusão de um novo assunto na ordem do dia durante as reuniões, cabendo ao Coordenador submeter a proposta de inclusão à decisão dos conselheiros.

**Art. 22** - As informações para o entendimento da matéria a ser deliberada devem ser expressas através de Resumos Executivos e documentos complementares distribuídos, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência à reunião do Comitê, salvo autorização específica do Coordenador do Comitê. Esse material deve ser conciso e devidamente fundamentado, fornecendo todas as informações relevantes para a tomada de decisão do Comitê.

Parágrafo primeiro - Todos os conselheiros devem ler previamente o material distribuído e solicitar informações adicionais, se necessário, de forma a estarem devidamente preparados para a reunião.

Parágrafo segundo - As matérias submetidas à apreciação do Comitê de Investimentos serão instruídas e com o parecer da consultoria de investimentos contratada, quando necessários ao exame da matéria.

**Art. 23** - A última reunião do Comitê de Investimentos de cada exercício social fixará o calendário das reuniões a serem realizadas no exercício seguinte.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

**Art. 24** - Será admitida a participação de convidados nas reuniões do Comitê.

**Art. 25** - Será admitida nas reuniões do Comitê a participação de observadores indicados pelo ANGRAPREV ou pela Prefeitura Municipal.

**Art. 26** - O Coordenador do Comitê, na condução de suas reuniões, desempenhará com autonomia as seguintes atribuições:

I - alterar a sequência dos trabalhos para tratar de matéria considerada urgente ou para a qual seja pedida preferência por um dos membros do Comitê;

II - diligenciar para o andamento regular das reuniões;

III - convocar os conselheiros a se manifestarem sobre os temas tratados;

IV - organizar as votações;

V - declarar os resultados.

**Art. 27** - As decisões do Comitê de Investimentos constarão de ata, contendo o sumário das decisões adotadas, salvo se o Comitê de Investimentos deliberar por elaborá-la de forma diversa. A ata de reunião do Comitê de Investimentos será assinada por todos os conselheiros presentes;

I - todos os documentos das reuniões, tais como os materiais distribuídos e as apresentações, serão preferencialmente arquivados eletronicamente;

II - as reuniões serão gravadas exclusivamente para efeito de elaboração da ata, salvo deliberação em contrário do Comitê de Investimentos;

III - uma vez aprovada a ata, serão fornecidas cópias ao Coordenador e aos conselheiros.

**Art. 28** - O Comitê de Investimentos deverá programar pauta específica para:

I - examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do ANGRAPREV;

II - para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais;

III - assegurar e preservar o crescimento patrimonial do ANGRAPREV objetivando honrar seus compromissos previdenciários;



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

IV - propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis - ANGRAPREV, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO VII

#### DOS VOTOS

**Art. 29** - Cada membro do Comitê em exercício terá direito a 01 (um) voto, seja pessoalmente ou representado por um de seus pares, mediante apresentação e entrega ao Coordenador, para arquivamento na sede do ANGRAPREV,

I - de procuração específica para a reunião em pauta; e

II - do voto por escrito do membro do Comitê ausente e sua respectiva justificção.

Parágrafo único - A procuração específica de que trata o caput deste artigo, assim como eventuais instrumentos de voto, quando elaborados em forma de instrumento particular, dispensam reconhecimento de firmas.

**Art. 30** - Fica facultada a participação dos conselheiros na reunião de forma virtual, podendo assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, nos termos definidos em lei, desde que seu voto seja gravado em mídia compatível com o meio de comunicação escolhido, o qual deverá ser arquivado na sede do ANGRAPREV. O conselheiro, nesta hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto, válido, para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida reunião.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

### CAPÍTULO VIII

#### DA COMUNICAÇÃO ENTRE O COMITÊ DE INVESTIMENTOS E A DIRETORIA DO ANGRAPREV

**Art. 31** - A fim de facilitar e ordenar a comunicação entre os membros do Comitê e da Diretoria Executiva, as dúvidas e solicitações de informações dos membros do Comitê relacionadas ao ANGRAPREV deverão ser enviadas ao Diretor Presidente da instituição.

Parágrafo único – Os documentos colocados à disposição do Comitê de Investimentos, bem como as informações que forem prestadas pela Diretoria Executiva, quando não estiverem disponíveis ao público, serão mantidos em sigilo, não podendo ser examinados por terceiros.

### CAPÍTULO IX

#### DO ORÇAMENTO

**Art. 32** - O orçamento do Comitê de Investimentos estará incluído no orçamento geral do ANGRAPREV, dele constando, entre outras, a possibilidade de contratação de consultores, de especialistas, de serviços especializados.

### CAPÍTULO X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** - As omissões deste Regimento, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Comitê, observado parecer jurídico ou de setor competente.



## REGIMENTO INTERNO - COMIN

**Art. 34** - Em ocasiões excepcionais, por proposta do Coordenador ou de outro conselheiro, e mediante aprovação em reunião prévia, o Comitê poderá reunir-se fora da sede do ANGRAPREV, transferindo, simbolicamente, a sua sede.

**Art. 35** - Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Comitê de Investimentos e será arquivado na sede do ANGRAPREV.

Angra dos Reis - RJ, 18 de março de 2022.

Renaldo de Sousa  
Coordenador do Comitê de Investimentos



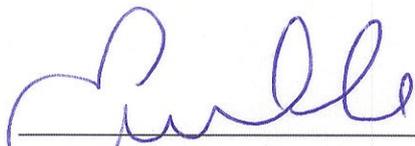
## RELATÓRIO DE EXCEÇÃO

### Declaração de inexistência de movimentações com valores de exceção

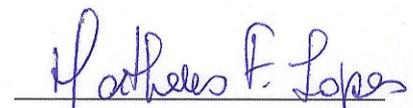
O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **declara que, no decorrer do exercício de 2025, não foram realizadas movimentações de investimentos (alocações ou desinvestimentos) que tenham ultrapassado o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) por aplicação financeira, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 12.110/2021.**

Todas as operações realizadas no período estiveram em conformidade com os limites legais e normativos vigentes, respeitando integralmente os dispositivos do referido Decreto Municipal.

Angra dos Reis, 25 de setembro de 2025

  
Emídio Marinheiro da Silva Filho  
Mat. 2500382

  
Aline Hamada Coelho  
Mat. 2500352

  
Matheus Fernandes Lopes  
Mat. 2500273

  
Pedro Causa da Cunha Miguel Souza  
Mat. 2500367

  
Fernando de Moraes Ribeiro  
Mat. 25000262